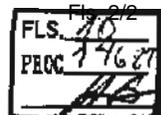




**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |   |  |
|---|---|--|
| Identificação da Norma<br><b>RESOLUÇÃO N° 254/1979</b>  |   |  |
| Ementa<br><b>AUTORIZA O PRESIDENTE A PROVIDENCIAR APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NA EDIÇÃO 202 DO JORNAL DE 2.ª FEIRA.</b> |   |  |
| Data da Norma<br><b>10/08/1979</b>  | Data de Publicação<br><b>12/08/1979</b> | Veículo de Publicação<br><b>Jornal da Cidade</b> |
| Matéria Legislativa<br><b><u><a href="#">Projeto de Resolução n° 363/1979</a></u> - Aatoria: Elio Zillo</b>   |   |  |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>   |   |  |
| Observações<br><b>Autor: ELIO ZILLO</b>   |   |  |



(proc. nº 14.681)



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 10 DE AGOSTO DE 1979

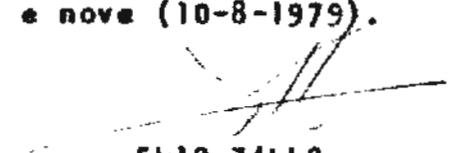
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Extraordinária de 10 de agosto de 1979, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí autorizado a tomar as necessárias providências para a apuração de responsabilidade, contra os responsáveis pela publicação estampada no Jornal de 2a. Feira, de Jundiaí, de nº 202, às páginas 1a. e 2a., sob os títulos "A Câmara perde o pudor" e "E os Vereadores começam a perder a vergonha", promovendo a competente representação ao Ministério Público, na forma da Lei nº 5.250, de 1967, que dispõe sobre a liberdade de manifestação do pensamento e da informação.

Art. 2º Ficam ratificados os atos praticados até a presente data pelo Presidente da Câmara, através da representação já encaminhada ao Ministério Público.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e setenta e nove (10-8-1979).



ELIO ZILLO  
Presidente

Réregistrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e setenta e nove (10-8-1979).



Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR  
Diretor Legislativo